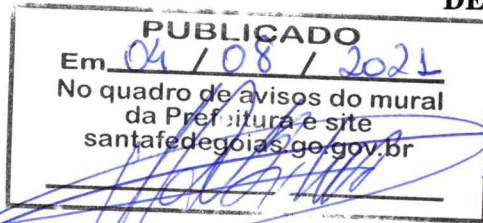




DECRETO N.º 226, de 04 de agosto de 2021.



“Dispõe normativa sobre as atividades educacionais no Município de Santa Fé de Goiás/GO devido a pandemia do Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19), cuja pandemia ainda não se findou ;

Considerando que a Resolução CEE/CP nº 18/2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás determinou que as aulas durante o período letivo do ano de 2021 sejam de regime especial não presencial enquanto durarem as medidas de isolamento social impostas pela pandemia;

Considerando a Resolução CME nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Santa Fé de Goiás também autorizou que as atividades educacionais para o ano letivo de 2021 também ocorresse somente não presencialmente;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 002/2021/GB/SMS do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e da Secretaria de Saúde do Município recomendou o não retorno das aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que as atividades educacionais de ensino no âmbito do Município de Santa Fé/GO ocorra somente de forma remota, em regime especial não presencial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá funcionar de segunda à sexta no período matutino, das 7:00 horas às 11:00 horas.



Parágrafo único – As escolas deverão funcionar somente para atendimento exclusivo dos pais para entrega de atividades e envio das tarefas à Zona Rural, nos dias de segunda e terça das 7:00 horas às 11:00 horas e às quartas feiras das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º - Este decreto entrará na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

Edimilson Alves dos Santos
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO